

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO – CBTARCO, instituição esportiva sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 68.760.693/0001-54, sediada na Rua Ivone dos Santos Cardoso, nº 340, Itapeba, Maricá/RJ, CEP 24.913-000, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Contratação de agência de viagens para prestação de serviços de emissão e remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais, intermediação de serviços de Hospedagem, transporte terrestre e seguro viagem nacional ou internacional para viagem ou locomoção de funcionários ou atletas da Confederação Brasileira de Tiro com Arco ou de pessoas por ele designados, pelo período de dois anos, conforme demanda, para atender às necessidades da CBTARCO como descrito no presente EDITAL e seusAnexos.

O presente processo de seleção e a contratação dele decorrente se regem pelas disposições deste Edital, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados a CBTARCO através do Comitê Olímpico do Brasil, Comitê Paralímpico Brasileiro e/ou outras fontes de recursosdestinadasaConfederaçãoBrasileirade Tiro com Arco.

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBTARCO ou provocada por eventuais impugnações, se aplicarão a todas as empresas participantes e serão divulgadas por e-mail a ser encaminhado asmesmas.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBTARCO, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, mediante aviso às participantes, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Edital poderão ser obtidas exclusivamente por e-mail a ser encaminhado para sandra@cbtarco.org.brem dias de expediente normal da CBTARCO, das 9h às 17h até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para abertura do Pregão. Todas as dúvidas serão respondidos em até 2 (dois) dia útil antes da abertura do Pregão diretamente no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

estarão disponíveis a través da consulta de arquivos para "download".

Dúvidas com relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelos números (21) 3173-9833 ou (11)3119-7900 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa pode ser encontrada no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, na informação quero me credenciar, licitantes fornecedores, irá encontrar toda as informações pertinentes ao cadastramento através do sistema via bolsa edas corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias.



- 1) Inscriçãoecredenciamento: até48horas antesdoiniciodopregão (HoradeBrasília)
- 2) Data da Publicação: 28/12/2018
- 3) Recebimento das propostas: A partir de 09:00h do dia02/01/2019 até as 11:00h do dia 11/01/2019. (Hora deBrasília)
- 4) Abertura das propostas: às 11:02h do dia11/01/2019.(Hora deBrasília)
- 5)Início da sessãode disputa de preços: às 11:10h do dia 11/01/2017 (Hora de Brasília)
- <u>6) LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br</u> Para todas as referências de tempo, será observado o horário deBrasília-DF.

<u>OBJETO</u> - Contratação de agência de viagens para prestação de serviços de emissão e remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais, intermediação de serviços de Hospedagem, transporte terrestre e seguro viagem nacional ou internacional para viagem ou locomoção de funcionários ou atletas da Confederação Brasileira de Tiro com Arco ou de pessoas por ele designados, pelo período de um ano, conforme demanda, para atender às necessidades da CBTARCO como descrito no presente EDITAL eseusAnexos

ANEXO 01	Termo de Referência;
ANEXO 02	Minuta de Contrato;
ANEXO 03	Modelo de declaração de: 1) Fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) Inexistência deempregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) Conhecimento e atendimento às condições doEdital;
ANEXO 04	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;
ANEXO 05	Procuraçãonomeandorepresentante Legal;
ANEXO 06	Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)
ANEXO 07	Ficha de Cadastro

1. DISPOSIÇÕESPRELIMINARES

- 11 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira deMercadorias**.
- 12 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Confederação Brasileira de Tiro com



Arco, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidosparaoaplicativo "Licitações" constanteda página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DOPREGÃO

- 2.1 O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento eaaberturadaproposta, alémdadata e horário para início dadisputa.
- 2.2 É recomendável a todo e qualquer interessado que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar tempestivamente a Confederação Brasileira de Tiro com Arco toda a documentação nele listada no item 11.1.1, como essencial para demonstrar sua habilitação. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação de sua empresa em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela Confederação Brasileira de Tiro com Arco, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação nocertame.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO ECREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar deste Processo Seletivo qualquer pessoa jurídica do ramo interessada, regularmente estabelecida no Brasil e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seusAnexos.
- 3.2 É vedada a participação de consórcios ou grupos desociedades.
- 3.3 Não poderá participar deste processo seletivo a pessoa jurídica que estiver sob regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, que esteja suspensa de licitar, que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, que esteja impedida legalmente, e/ou que tenha sido apenadas com o impedimento para participação em processos seletivos realizados pela Confederação Brasileira de Tiro com Arco, suas Sociedades, Associações e Entidades Nacionais de Administração do Desporto a efiliadas.
- 3.4. São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:
- a) todos os custos ressarcimento de operacionalização e de uso do sistema, que será pago à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, se encontra no site da empresaparasua devida consulta e explicação.
- b)o devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e obtenção de senha privativa;
- c)o uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;



d) a nomeação, caso seja interesse do participante, através do instrumento de mandato, confirma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnet.com.br

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DEMERCADORIAS

4.1 As interessadas poderão participar diretamente, se credenciando no site indicado no item 3.4 "d", ou ainda nomeando através do instrumento de mandato previsto no Anexo 05 deste edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretorademercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnet.com.br

4.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará após a préviadefinição de senhaprivativa.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que porterceiros.

4.4 O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de veracidade dasinformaçõesprestadasedastransaçõesinerentesaopregãoeletrônico.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número (21) 3173-9833 ou (11)3119-7900 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá



ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso"corretoras".

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOSLANCES

- 6.1. A proponente deverá cadastrar na "ficha técnica obrigatória", a sua proposta inicial de preço e planilha de formação de custos conforme tabelas inseridas no modelo Anexo 04, observado o disposto no item 7.4 deste Edital. A elaboração da taxa de transação global a ser encaminhado como lance inicial de preço deve ser feito considerando o estabelecido no item 5 do Termo de Referência Anexo01.
- 6.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema serão divulgadas as propostas de preços recebidas e terá início a fase de análise técnica das propostas, que será concluída em até 2 (duas) horas após sua abertura, podendo ser prorrogada mediante aviso aos participantes. Após esta fase de análise técnica das propostas, aque las que atendera os requisitos esta belecidos neste edital estarão aptos a participar na fase competitiva do pregão eletrônico. As propostas que não estiverem adequadas ao exigido neste Edital poderão ser desclassificadas pelo pregoeiro.
- 6.3 Durante a fase de análise técnica das propostas, caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento, será solicitado ao participante que as esclareça antes do início da fase competitiva. Todos os questionamentos deverão ser feitos em até 01 diaantes serão postados diretamente no site da BBMNET, sendo recomendado aos participantes que acessem o mesmo com a devidaantecedência.
- 6.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os participantes serão imediatamente informados decada lanceo fertado, com se us respectivos valore horário de registro.
- 6.5 A proponente poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.
- 6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6.1 A Confederação Brasileira de Tiro com Arco, reserva se no direito de promover um sorteio, conforme legislação em vigor, entre os participantes habilitados, caso haja lances de valor igual.
- 6.6.1.1 As regras para o sorteio serão:
- 6.6.1.1.1 Somente empresa que apresentaram lances iguais no sistema e se enquadrem nas devidas regras de preferência da lei em relação à preferência de micro e pequenas empresas, não havendo serão disputadas entre as empresas de grande porte, será solicitada que todas as empresas que estejam aptas para o sorteio, encaminhem todas as suas documentações de habilitação respeitando as regras de tempo do edital, as que forem aprovadas as suas



documentações, estarão aptas para o sorteio.

6.6.1.1.2. O sorteio ocorrerá em local e data a ser informado as empresas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

6.6.1.1.3 As empresas habilitadas e aptas a prosseguir no sorteio, depois da comunicação via chat pelo pregoeiro, assim como o endereço e o horário que será feito o mesmo, deverão encaminhar a confirmação da presença no sorteio.

6.6.1.1.4. Os representantes das empresas deverão apresentar procuração para fins específicos, assim como cópia do documento de identificação, para poderem representar suas empresas no sorteio.

6.6.1.1.5. Será dado um prazo de 30 (trinta) minutos para que as empresas façam vista das documentações dos concorrentes e apresentem seus recursos, em caso de dúvidas, será julgado na hora para que sejam deferidos ou indeferidos. Os aptos colocarão seus nomes na urna para que seja feito o sorteio.

6.6.1.1.6. As empresas que não estiverem participando do sorteio por não terem sido convocadas, poderão comparecer para fazer vista da documentação e apresentar seus recursos de formalmente e acompanhar o respectivo sorteio.

6.6.1.1.7. Declarado o vencedor do certame, será adjudicado e terá o prazo de três dias uteis para enviar toda a documentação original.

6.6.1.1.8. A critério da Confederação Brasileira de Tiro com Arco o sorteio poderá ser filmado e/ou fotografado, sendo estas mídias arquivadas na sede da CBtarco.

6.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados,em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atosrealizados.

6.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e será divulgada no site da Confederação Brasileira de Tiro com Arco nova data e horário da abertura dopregão.



6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período considerado "Término Iminente de Pregão". O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada arecepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;Seráutilizadoomecanismode fechamento randômico manual.

6.11 Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempohábil.

6.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menorvalor.

6.13 Os documentos relativos à habilitação e listados no item 11.1.1 deste Edital, deverão ser remetidos via e-mail do Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados osprazos estabelecidos nesteedital.

6.14 Posteriormente, todos os documentos da vencedora citados no item 11.1.1, a despeito de já terem sido enviados conforme requisição do item 6.13 acima, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços — Anexo 04, para Comissão de Licitação na rua Ivone dos Santos Cardozo, 340, Itapeba, Maricá/RJ, CEP24.913-000.

6.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por inexequível, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante paraque seja obtido preçomelhor.

6.16 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que ofertara **MENOR TAXA GLOBAL DE TRANSAÇÃO.**

6.17 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, tudo de acordo com o estipulado no Anexo01.

6.18 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação emvigor.

6.19 Serão também rejeitadas as propostas que:



- (a) Contenham valores incompatíveis com o estabelecido no Anexo 01 desteEdital.
- (b) Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequível, por decisão do Pregoeiro.
- 6.20 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 6.21 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menorpreçoeovalorestimadoparaacontratação; constatando o atendimento as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a o autor da proposta de menor preço.

7.PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **7.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nomenosistemaeletrônico, assumindo como firmes everdadeiras suas propostas elances.
- 7.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, em campo próprio, as condições comerciais dos serviços a serem fornecidos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as informações solicitadas poderá implicar, a critério do pregoeiro, na desclassificação da participante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 7.3 OobjetodeveráestartotalmentedentrodasespecificaçõescontidasnoAnexo01.
- 7.4 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessãopública doPregão.
- 7.5 A Proponente não deverá inserir em sua proposta inicial (ficha técnica descritiva) de preços qualquer identificação de sua empresa, telefone, fax ou qualquer outra informação que não estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser, a critério do Pregoeiro, desclassificado doProcesso.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOPREGOEIRO

- 8.1 Oprocessoseletivoseráconduzidopelo Pregoeiro que, como auxílio da equipede apoio, terá as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe deapoio;
- b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas depreços;
- d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;



- e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) declarar ovencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, casonecessário;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílioeletrônico;
- k)encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- l)abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 8.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail sandra@cbtarco.org.brem caso dedúvidas.
- 8.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realizaçãodo certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para oprimeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 8.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da participante vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

9. CRITÉRIOS DEJULGAMENTO

- 9.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR TAXA GLOBAL DE TRANSAÇÃO**, observadas as especificações técnicas, parâmetros de desempenho, de qualidade e demais condições definidas nesteEdital.
- 9.2 O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso,apósnegociaçãoedecisãopeloPregoeiroacercadaaceitaçãodolancedemenorvalor.
- 9.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, atéa apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 9.5 Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendoasqualificaçõeseespecificaçõestécnicasdetalhadasdoobjetoofertado.
- 9.6 A CBTARCO poderá fazer diligências para verificação das condições de habilitação técnica



ou operacional do proponente vencedor para a prestação dos serviços objeto deste Edital e, caso constatado qualquer deficiência, o mesmo será notificado para que faça as devidas correções,

sobpenadedesclassificaçãoeconvocaçãodoseguintecolocadonesteprocessodeseleção.

10. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL ERECURSOS

- 10.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder peloproponente.
- 10.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarazões em igual número de dias, em prazo que começará a correr do término do prazo dorecorrente.
- 10.3 Afaltademanifestação imediata emotivada importarána preclusão da faculdade de recorrer.
- 10.4 Nãoseráconcedidoprazopararecursos sobreassuntosmeramenteprotelatóriosouque prescindam de justificativaadequada.
- 10.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeitosuspensivo.
- 10.6 Oacolhimentoderecursoimportaráainvalidaçãoapenasdos atosinsuscetíveisde aproveitamento.

11. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

11.1. A vencedora deverá enviar aos cuidados da Comissão de Licitação no endereço rua Ivone dos Santos Cardozo, 340, Itapeba, Maricá/RJ, CEP 24.913-000no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassávelelacrado, constando, obrigatoriamente, daparte externa, as eguinte indicação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO Pregão Eletrônico 04/2018 Razão social Endereço da sede da empresa e e-mail para confirmação de recebimento

- 11.1.1 O envelope deverá conter, em originais ou cópias autenticadas, os documentos especificados a seguir:
- a) Proposta de Preços escrita (Modelo no Anexo 4), com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 03 (Três) vias, rubricadas em todas as folhas e a última com data e



assinada pelo Representante Legal da participante já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ — Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária sendo preferencialmente da Caixa Econômica Federal, os valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica(CNPJ);
- d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
- e) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, inclusive Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão relativaaContribuições Previdenciárias e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de1943;
- g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado, ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total do objeto a ser contratado;
- h)declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a CBTARCO suspenso, ou que tenha sido por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 3;
- i) registro no Instituto Brasileiro de Turismo-EMBRATUR, devidamente comprovado na forma da legislação aplicável;
- j) declaração de no mínimo 3 (três) companhias aéreas com rotas regulares tais como: Avianca,



Azul, Gol e TAM, entre outras e de 3 (três) grandes redes de hotéis nacionais e internacionais, tais como; ACCOR, BLUE TREE, ATLÂNTICA, entre outros, em papel timbrado contendo nome, telefone, email e cargo do signatário de que a vencedora possui crédito nas mesmas;

- k) Comprovação de possuir o registro ou código IATA International Airport Transportation association) para emissão de bilhetes aéreos internacionais;
- k.1) Na hipótese da empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que o licitante é possuidor de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato;
- L) ficha de cadastro de fornecedores preenchida, conforme modelo Anexo 7 deste Edital;
- M) Declaração da empresa em papel timbrado, com nome do responsável, telefone e email, afirmando que irá fornecer o relatório diretamente vindo das companhias aéreas, hotéis e transportes a serem contratados. Mesmo que utilize uma consolidora para o seu processo.
- N) Declaração da empresa vencedora, que seja consolidada e que utilize a empresa consolidora, que a mesma emitirá todos os repasses vindos de descontos repassados.
- O) Atestados Técnicos emitidos por três órgãos distintos, com papel timbrado e constante de forma legitima o órgão que foi apresentado, datados com no máximo dois anos de validade constando o detalhamento do serviço apresentado, com sua devida recomendação e contendo o nome, telefone e o contato de email do responsável pela assinatura.
- 11.1.2. Para fins de cumprimento nos itens 'i', 'j' e 'k' da Cláusula 11.1.1, é facultado às empresas interessadas em participar do certame, na condição de consolidadas, apresentar tais documentos em nome da Consolidadora, contanto que comprove vínculo contratual com a mesma para prestação dos serviços.
- 11.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital, autoriza o Pregoeiro a convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 11.3. O CBTARCO, se reserva no direito de efetuar testes dos serviços a serem contratados antes da assinatura do contrato e a solicitar a ida até a agencia vencedora do certame, para acompanhar as solicitações a conhecer os responsáveis, sem qualquer custo para o CBTARCO, tendo a agencia vencedora que providenciar o deslocamento e os demais custos as funcionários indicados.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 12.1 A empresa vencedora deverá apresentar mensalmente as faturas vindas diretamente das companhias aéreas, empresas hoteleiras, empresas de transportes e seguradoras, para conferência dos valores dos bilhetes aéreos, hospedagens, transportes e seguros emitidos para a CBTARCO; em conjunto com as faturas vindas pela agencia vencedora, não havendo discrepância entre os valores, será efetuado a emissão de pagamento.
- 12.2. O pagamento ao participante vencedor será feito mensalmente pela CBTARCO no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data da apresentação de sua fatura pelos serviços prestados no período, acompanhados da fatura da agência e das faturas das companhias aéreas, empresas hoteleiras, empresas de transportes e seguradoras, para conferência dos valores dos bilhetes aéreos, hospedagens, transportes e seguros emitidos para a CBTARCO e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência Anexo 01, prévia e devidamente atestada pelo setor competente, no que concerne à regular execução dos serviços, ou conforme acordo pontual entre CBTARCO efornecedor.
- 12.3. Os pagamentos à empresa vencedora serão feitos pela CBTARCO através boleto bancário, depósito bancário ou transferência bancária diretamente na conta bancária da empresa vencedora.
- 12.4. Os pagamentos serão feitos diretamente para a empresa vencedora, não sendo permitidopagamentodiretoparaascompanhiasaéreasouempresashoteleiras;
- 12.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o trigésimo primeiro dia contadodoprotocoladododocumentodecobrançaeadatadoefetivopagamento.
- 12.6. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em funçãodesteatraso, nemmesmoatí tulo de reajuste ou encargos financeiros.
- 12.7. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBTARCO, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para asdevidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condiçõescontratuais.
- 12.8. Fica reservado a CBTARCO o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado a CBTARCO e/ou aterceiros.
- 12.9. O participante vencedor não terá o direito e a CBTARCO não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancáriacomodescontosecobranças deduplicatas o un qualque routra o pagamento.



13. MULTAS E SANÇÕESADMINISTRATIVAS

13.1. Caso o participante vencedor, por si, seus empregados ou prepostos não cumpram qualquer das obrigações elencadas no contrato ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, ou não as cumprirem na forma, no prazo e com a qualidade que deles se espera, será aplicada a penalidade prevista no item 7 do Termo de Referência – Anexo I – desteEdital.

132. A reincidência de aplicações de penalidades poderá acarretar a rescisão do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a vinte por cento do valor total do contrato, podendo a CBTARCO a seu critério convocar o seguinte colocado neste processo de seleção para a prestação dosserviços.

13.3. A parte que exigir a pena convencional prevista no item 13.2 acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTOCONTRATUAL

14.1 Após a adjudicação do vencedor, a CBTARCO fará diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional e caso a proponente atenda a todos os requisitos aqui estabelecidos, será homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente e a CBTARCO firmará contrato específico com o(s) PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no Anexo 02 que integra este Edital.

14.2 Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente, a Confederação Brasileira de Tiro com Arco, firmará contrato específico com o(s) PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no Anexo 02 que integra esteEdital.

14.3 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer a CBTARCO ou enviar pelos correios. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Confederação Brasileira deTiro com Arco.

144. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo



estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 13.1 deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para celebração doContrato.

145. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

15. RESCISÃO

15.1.Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este Contrato poderá ser rescindido: (a) a critério da CBTARCO e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão; (b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data darescisão.

15.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, consequentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que titulo for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serãoreembolsados.

15.3. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão dacontagemdequaisquerprazosouaprestaçãooserviçoforadoprazoestipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

16 PRAZOS EREAJUSTE

16.1 O prazo para implantação de todo o sistema de integração e adequações para a plena execução do contrato que vier a ser firmado entre a CBTARCO e a vencedora deste processo de seleção deverá ser de até 20(vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.

16.2 A vigência do contrato que vier a ser firmado será o de sua assinatura, após homologação do presente certame, e terá a validade de 12 meses.

16.3. Em caso de renovação da vigência do contrato, nos termos facultados no item acima, os valores apresentados serão reajustados anualmente pela variação do IPCA apurado no período, tendo por base a data de assinatura do contrato.



17. DEMAIS CONDIÇÕESCONTRATUAIS

17.1 Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo 02).

18. VALOR ESTIMADO PARACONTRATAÇÃO

18.1 O valor estimado (previsão) para esta contratação é de R\$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais) sendo R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) referentes ao pagamento das taxas de transação diretamente à vencedora e R\$ 1.479.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil reais), referente ao repasse à vencedora para pagamento dos serviços executados por terceiros (aéreas, hotéis, locadoras) durante a vigência do contrato e conforme abaixo discriminado:

Estimativa de valores de hospedagens Nacionais e internacionais	R\$ 200.000,00
Estimativa de valores de aéreos nacionais	R\$ 380.000,00
Estimativa de valores de aéreos Internacionais	R\$ 800.000,00
Estimativa de valores de transporte terrestre	R\$ 24.000,00
Estimativa de valores de Seguro viagem Nacional ou internacional	R\$ 75.000,00

Sendo os valores <u>estimados</u>, (previsão) a serem pagos a título de taxa de transação detalhados conforme abaixo:

TIPO DE SERVIÇO	Taxa de Transação Estimada via Consultor* (R\$)	Número previsto de transações via Consultor	TOTAL PREVISTO (R\$)
Hospedagens	R\$ 30,00	340	R\$ 10.200,00
Bilhetes	R\$ 30,00	320	R\$ 9.600,00
Nacionais			
Bilhetes	R\$ 30,00	500	R\$ 15.000,00
Internacionais			
Transporte	R\$ 30,00	200	R\$ 6.000,00
terrestre			
Seguro	R\$ 30,00	340	R\$ 10.200,00
Viagem			

Estimativa da taxa global de transação total: R\$ 51.000,00/1.700 = R\$ 30,00

(*) Via Consultor – Reserva e emissão feita pelo Consultor da empresa a ser contratada para pedido por email, fone ou fax.

Todas as informações acima são estimativas baseadas em histórico da Confederação, bem como estimativas futuras de utilização, podendo haver variações para mais ou para menos. A Confederação Brasileira de Tiro com Arco pagará somente os serviços efetivamente autorizados por ela e utilizados durante a vigência do Contrato.



A CBTARCO, se reserva no direito de utilizar 25% mais ou a menos do valor do numero de transações a serem efetuadas.

19. DISPOSIÇÕESFINAIS

19.1 O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo Confederação Brasileira de Tiro com Arco, revogá-la, no todo ou em parte, por razões deinteresse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo seletivo. A Confederação Brasileira de Tiro com Arco poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para suaabertura.

19.2 A proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisãodocontrato, semprejuízodas demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da suaproposta.

19.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da ConfederaçãoBrasileiradeTiro com Arco, a finalidade easegurançada contratação.

19.7 As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por e-mail indicado nos documentos dehabilitação.

19.8 Oscasosnão previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.9 A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos desteEdital.

19.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Editalseráodacidadede Maricá, considerado aquelea que estávinculado o Prego eiro.

19.11 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação



pertinente.	
	Maricá, 28 de Dezembro de 2018.
	Vicente Fernando Blumenschein Presidente



ANEXO 01 TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de agência de viagens para prestação de serviços de emissão e remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais, intermediação de serviços de Hospedagem, transporte terrestre e seguro viagem nacional ou internacional, à viagem ou locomoção de funcionários ou atletas da Confederação Brasileira de Tiro com Arco ou de pessoas por ele designados, conformedemanda.
- 1.2. O objeto a ser contratado neste Edital não será de exclusividade da empresa que vier a ser contratada, podendo a CBTARCO, a seu critério e em situações específicas contratar outras empresas para prestação destes serviços e, caso a confederação tenha alguma indicação de hotel, convênio ou recomendação por parte do órgão que promoverá a competição, ficará a cargo da empresa respeitar as bases propostas e efetuar a emissão da hospedagem no hotel indicado.
- 1.3 Compreende-se a "Taxa de transação" de aéreo o trecho emitido por pessoa, podendo ser ida e volta ou apenas ida ou volta. Não será pago para conexões; Compreende-se "Taxa de Transação" de hospedagem por quarto de hotel alugado, independente do número de diárias do hotel ou número de pessoas no quarto; A"taxa de transação" para seguro e transporteé por pessoa por seguro emitido e por transporte requerido.

2. ESPECIFICAÇÃO DOSSERVIÇOS

A) AEREO e HOSPEDAGEM

- 2.1. Os serviços de emissão de passagens aéreas, hospedagens, transporte terrestre e seguro viagem, objeto deste Edital compreendem a emissão, remarcação e cancelamento dos serviços pela agência de viagens, a critério da CBTARCO e a remuneração da agencia vencedora será através do pagamento de taxa de transação unicamente, não podendo conter RAVe taxa DU conforme proposta, por emissão, compreendendo todas as demais possibilidades de alteração ecancelamento.
- 2.2. Os serviços de consulta de valores e reservas de passagens e hospedagens, serão prestados através de uma estrutura dedicada na própria agência que vier a ser contratada.
- 2.2.1 O acesso ao sistema de consulta e reservas simultâneas a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, deve constar todos os trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preços e consulta aos meios de hospedagens disponíveis na cidade/ destino



solicitado pela CBTARCO constando preços e disponibilidades de cada meio de hospedagem.

- 2.3 Caso a CBTARCO disponha de acordo comercial e/ou tarifa corporativa a mesma deverá obrigatoriamente ser utilizada no sistema.
- 24. A cada solicitação de passagem aérea e hospedagem, feitos pela CBTARCO, através de uma solicitação eletrônica ou sistema de integração de viagens, a agência que vier a ser contratada deverá disponibilizar uma cotação com pelo menos 3 (três) opções de preços para o serviço requerido com companhias diferentes. A empresa tem o prazo máximo de 4(quatro) horas após a solicitação inicial, para enviar o que foi requerido. Caberá a CBTARCO aceitar ou não a indicação ou ele próprio fazer a indicação do serviço a ser reservado.
- 2.4.1. Após o recebimento da solicitação, a empresa deverá apresentar cotação de preçosde 3(três) opções distintas, caso exista mais de uma no trecho ou local solicitado, para fornecimento das passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagem, bem como o tempo limite para confirmação da reserva, levando sempre em consideração os seguintes critérios: a) Menor tarifa; b) Menor número de escalas; c) Menor número de conexões; d) Menor tempo de voo em caso de passagens aéreas e a) Menor tarifa; b) Menor distância do localescolhidoemcasodehospedagemetransporteterrestre;
- 2.4.2 Aptos adaptados e marcação de assentos para portadores de necessidades especiais para os Paraatletas serão solicitados.
- 25. O sistema de integração de viagens deverá permitir que a CBTARCO faça a reserva de voos e/ou hospedagens, através de um consultor designado pela agencia no qual ficará disponível ao longo de todo o contrato. Em caso de férias ou ausência do mesmo deverá ser notificado ao gestor do contrato a alteração, no prazo de 15 dias anteriores a saída e a aprovação do mesmo. Deverá permitir que todas as solicitações eletrônicas possuam níveis de aprovação e notificações automáticas por e-mail e também que somente funcionários autorizados, através de senhas individuais, possam acessar as diversas áreas do sistema. O sistema deverá permitir que perfis de acesso diferenciados possam ser aplicados de acordo com a política de viagem estabelecida pela CBTARCO.
- 26. Após a escolha do voo ofertado e a autorização do responsável da CBTARCO designado para esse fim a empresa que vier a ser contratada deverá efetuar a emissão/confirmação das reservasselecionadas.
- 2.7 Fica pactuado desde logo que, em suas tratativas, a Contratada deverá comunicar aos hotéis que a CBTARCO não se responsabiliza pelo consumo de frigobar e o serviço de quarto somente será admitido em casos excepcionais, após prévia autorização do Departamento Administrativo.



- 2.8. A passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos,noscasosemqueistorepresenteatotalidadedasolicitaçãoda CBTARCO.
- 2.9. O trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentementede existiremconexões.
- 2.10. A entrega para o usuário dos serviços de viagem, através de e-mail, da emissão ou remarcação de bilhetes aéreos nacionais e internacionais ou outros serviços solicitados, solicitados pela CBTARCO através do sistema de integração de viagens deverá ser de até 4 (quatro) horas após a autorização do responsável do CBTARCO designado para esse fim, respeitando sempre a política de viagens do CBTARCO, exceto para emissão de bilhetes em caráter emergencial, que serão informados por telefone ao consultor da agencia, e que deverão ser emitidos em tempo hábil para o embarque ou hospedagem do(s)usuário(s).
- 2.11 O atendimento será realizado em dias úteis, em horário comercial. Deverá também ser garantido atendimento fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, a qualquer horário, através de Central Telefônica o u outro meio aser definido previamente, qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente ao responsável designado do contrato.
- 2.11.1. Para as solicitações realizadas pelo sistema de integração de viagens após às18 (dezoito) horas, o prazo para seu atendimento começa a ser computado a partir das 8 (horas) horas do diaseguinte.
- 2.12. A assistência ao Presidente, ao Vice-Presidente e aos Diretores da CBTARCO, proporcionando, quando solicitado, facilidades como, marcação de assentos em voos, desembaraço de documentação, "check-in" antecipado, "up Grade" de aptos e/ou assentos, "Earlycheck in e late check out" em hotéis observando regulamentação existente, não sendo este item obrigatório, masumafacilidadeo ferecida pela empresa vencedora.
- 2.12.1. O reembolso ou compensação dos bilhetes de passagens aéreas pagas e não voadas, hospedagens pagas e não usadas, seguros emitidos e não usados, total ouparcialmente, deverá ser realizado pela empresa que vier a ser contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Findo esse prazo, a CBTARCO efetuará a glosa automática destes valores. A empresa que vier a ser contratada, após esta glosa, poderá solicitar o ressarcimento a CBTARCO, mediante comprovação, dastarifascobradaspelascompanhiasaéreas.
- 2.13. A agência que vier a ser contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitada pela CBTARCO, os dados em meio eletrônico de todas as operações realizadas no sistema, no formato a ser definido pela CBTARCO, para que este possa realizar controles internos que atendam às suas necessidades.
- 2.14. Disponibilizar relatórios gerenciais na emissão de passagens aéreas,



hospedagenseseguroviagem, contendonomínimo asseguintes informações:

- 2.14.1. Passagens, hospedagens e seguroviagem:
- a) Número do bilhete e/oureserva;
- b) Data deemissão;
- c) Data do voo e/ouhospedagem;
- d) Nome do cliente que usou ou usaráserviço;
- e) Trecho voado e não voado, hotéisusados;
- f) Centro deCusto;
- g) -Recurso;
- h) -Projeto;
- i) Valor da passagem, hotel ou seguro (cheio elíquido).
- j) Tempo entre solicitação e efetivação da reserva dovoo.
- k) Tempo entre a solicitação e a data do voo. Os relatórios deverão ser disponibilizados tambémpordestino(separadoemnacionaleinternacional)eporCia.Aérea,hotelelocal.
- 2.14.2. No caso de reembolso, a empresa que vier a ser contratada, além das informações acima, deverá informar também em qual fatura/NF for realizada acobrança.
- 2.14.3. A agência que vier a ser contratada deverá fazer os fechamentos por tipo de recurso, a ser informado pela CBTARCO, assim como a emissão de suas Notas Fiscais para fins de pagamento e prestações de recursos para as mais diversas entidades. Na fatura poderá aparecer o número da solicitação da CBTARCO (formulário "online"), ou número da Ordem de Serviços (O.S.) da agênciaViagemounumerodafaturaemitidaparaaConfederação.
- 2.14.4. A agência que vier a ser contratada irá enviar em conjunto com a fatura da sua agencia, a fatura vinda diretamente da companhia área, hotel, transporte e seguro viagem, a Nota Fiscal com o valor dos serviços e as cotações, o não cumprimento dessa solicitação implicará no não pagamento da fatura, ate que seja feito a atualização e o que foi requerido seja encaminhado da forma como é solicitado. O não cumprimento dessa exigência editalicia, compõe a rescisão do contrato, sem ônus para CBTARCO, assim como ocorrendo discrepância entre os valores será requerido as explicações necessárias por comunicado formal e o prazo de 2 (dois) dias úteis para explicação e ratificação dos erros, persistindo será comunicado a empresa a rescisão contratual e o encaminhamento ao jurídico para as devidas sanções legais.
- 2.14.5. Os relatórios poderão ser apresentados mensalmente a CBTARCO, quando solicitado, que poderá solicitar ainda a personalização do mesmo, a inclusão de informações ou a alteração da periodicidade dos relatórios, conforme suanecessidade.
- 2.14.6. O banco de dados eletrônico com todas as informações das operações realizadas durante a vigência do contrato deverá ser disponibilizado ao final do mesmo a CBTARCO, em

formato a ser definido e sem nenhum custoadicional.

2.15 Hospedagem

2.15.1 A agência contratada deverá emitir as três cotações do hotéis a serem escolhidos,

dando prioridade na cotação de hotéis num raio de 20 km da competição, com o mínimo de 3

estrelas e que tenham estrutura para atender a CBTARCO.

2.15.2 Caso haja convênio da CBTARCO com a organizadora das competições as empresas

deverão entrar em contato e reservar o espaço, prevalecendo os valores acordados.

2.15.3 Despesas adicionais, com frigobar e custos não inclusos nas diárias, não deverão ser

cobradas na fatura da CBTARCO e o hotel deverá explicar no momento do check in e efetuar a

cobrança dos valores adicionais diretamente no check out.

2.15.4 Todos os custos referentes ao relatório dos hotéis deverão ser descriminados nas

faturas e relatórios. Todos os contatos dos responsáveis.

B) SeguroViagem

2.1. A cada solicitação de seguro viagem nacional ou internacional feitos pela CBTARCO,

através de umasolicitação eletrônica ou sistema de integração de viagens, a agência que

vier a ser contratada deverá disponibilizar uma cotação com pelo menos 3 (três) opções de preços de seguros. Caberá a CBTARCO aceitar ou não a indicação ou ela própria fazer tal

cobertura.

2.1.1. Após o recebimento da solicitação, a empresa deverá apresentar cotação de preços de

03(três) opções distintas de seguro, caso exista mais de uma para o local solicitado.

2.1.2 Solicitações de seguro viagem para portadores de necessidades especiais também

deverão ser orçados quando solicitado pela CBTARCO.

C) Transporte nacional ou internacional

2.1. A cada solicitação de transporte terrestre nacional feitos pela CBTARCO, através de uma solicitação eletrônica ou sistema de integração de viagens, a agencia que vier a ser contratada

deverá disponibilizar uma cotação com pelo menos 3 (três) opções de preços de transporte

terrestre nacional ou internacional. Caberá a CBTARCO aceitar ou não a indicação.

2.1.1. Após o recebimento da solicitação, a empresa deverá apresentar cotação de preços de 03 (três) opções distintas de transportes, caso exista mais de uma no local solicitado, para

fornecimento de transporte terrestre no local, bem como o tempo limite para confirmação da

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO



reserva, levando sempre em consideração os seguintes critérios: a) Menor tarifa total b) Menor tarifa de hora extra c) Menor tarifa de Km extra.

- 2.2 Anexo a este edital encontra-se uma planilha demonstrativa de transporte usado em 2 (dois) campeonatos, que poderá ser consultada como base para estimativa de valor do transporte previamente solicitado. Outras demandas de transportes poderão surgir durante o período vigente do contrato e terão como base o mesmo valor de taxa de transação utilizada para esta solicitação previa.
- 2.2.1 Fornecimento de veículos, através de frota própria e/ou locação por meio de companhias terrestres que atendam às cidades e horários solicitados pela CBTARCO.
- 2.2.2 CARRO: capacidade mínima de 3 lugares; VAN: capacidade mínima de 15 lugares; MICRO-ÔNIBUS: capacidade mínima de 21 lugares; ÔNIBUS: Capacidade Mínima de 40 lugares, excluindo o motorista.
- 2.3. A empresa contratada deverá prever que o atendimento a este edital contemplará a possibilidade de demanda dos veículos para o transporte dos atletas, Paraatletas e membros da comissão técnica.
- 2.4. A CBTARCO informará na Ordem de Serviço ou no email o endereço e local de início dos serviços, bem como os dados sobre o(s) passageiro(s) a ser embarcado, devendo a Contratada informar a CBTARCO até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da prestação de serviços, o(s) nome(s) e telefone(s) do(s) motorista(s) que prestarão o serviço.
- 2.5. Somente será admitida a cobrança de horas e quilometragem extra quando prévia e expressamente autorizadas pelo Departamento Administrativo da CBTARCO.
- 2.6. A utilização de motoristas sem habilitação expressa na categoria de veículo constitui falta grave sujeita a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 2.7. Os motoristas deverão se apresentar, preferencialmente, com uniforme da contratada e os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e limpeza interna e externa. A CBTARCO se reserva o direito de solicitar a substituição de veículos que não atendam a estas exigências.
- 2.8 Os custos com combustível, pedágio, estacionamento, alimentação dos motoristas e quaisquer outros inerentes à prestação dos serviços, serão de responsabilidade da participante que vier a ser contratada.
- 2.9. A contratada deverá apresentar relatórios conforme solicitado pela CBTARCO.
- 2.10. A CBTARCO poderá designar preposto para fiscalizar o transporte que está sendo realizado.



- 2.11 A Empresa vencedora deverá emitir fatura e/ou Nota Fiscal em nome da Contratante para que a mesma possa programar o pagamento dos serviços de transportes realizados.
- 2.12 Datas, Horários, Quantidade de Veículos, Tipo de veículos do evento poderão sofrer alterações de acordo com o nº de inscritos no campeonato.

3. REMUNERAÇÃO PELOSSERVIÇOS

- 3.1. A agência que vier a ser contratada será remunerada exclusivamente pelo regime de "Taxa por Transação", não podendo ser cobrada qualquer taxa adicional. Por esse regime, a empresa cobrará uma taxa por transação realizada por tipo de serviço prestado, que será a única remuneração devida pela CBTARCO pela prestação dos serviços. O valor da taxa por transação será aquele ofertado na proposta do vencedor, pelo valor médio colocado, conforme Anexo 04 deste Edital.
- 3.2. Os pagamentos a empresa vencedora serão feitos pela CBTARCO diretamente através de boleto bancário, transferência bancária ou deposito bancário.
- 3.3. Todas as emissões deverão ser feitas através de tarifas "net". A agência que vier a ser contratada fica proibida de receber qualquer valor a título de comissão, incentivo, taxa D.U, ou qualquer outro valor das companhias aéreas, hotéis ou outros prestadores de serviço contratados a pedido da CBTARCO, devendo repassar a CBTARCO quaisquer valoresdessa natureza, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação em vigor;
- 3.4. Para efeito de pagamento, será considerado o valor de taxa de transação, em função do tipo de serviço prestado conforme preço proposto, para qualquer dos serviços de emissão nacional ou internacional de bilhete aéreo de ida e volta por uma mesma companhia aérea e reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado). Os serviços de cancelamento ou qualquer outro serviço que não a emissão do bilhete voado não deverá ser cobrada.
- 3.5. A agência que vier a ser contratada deverá disponibilizar fatura "online" e emitir Nota Fiscal sempre que houver o pagamento deste serviço, contendo o valor discriminado e total dos serviços contendo as taxas por transação efetuada.
- 3.6. Acompanhará a Nota Fiscal os relatórios de controle solicitados pela CBTARCO e todas as faturas emitidas por aéreas, hotéis e seguradoras referentes a esta cobrança.
- 3.7. O valor da Taxa de Transação proposta englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste



Edital. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

4. HISTÓRICO DE UTILIZAÇÃO DOSSERVIÇOS

Para a formulação de suas propostas de preço, os participantes poderão considerar o histórico da CBTARCO referente à aquisição de passagens aéreas para os últimos 12 meses conforme abaixo:

Em resumo:

- Total Gasto com passagens aéreas nacionais: R\$ 190.000,00;
- Número de bilhetes aéreos nacionais:160;
- Total gastos com passagens aéreas internacionais: R\$ 400.000,00;
- Bilhetes Internacionais: 250;
- Total gasto com seguro viagem: R\$ 32.500,00;
- Número de Seguro viagem emitidos:170;
- Total de gastos com transporte terrestre: 12.000,00
- Número de viagens: 100;
- Totalgastocomhospedagensnacionaiseinternacionais:R\$100.000,00;
- Média de diárias: 170;
- 4.1 Esta informação acima serve apenas de base para ser usada como estimativa para a formulação de proposta. Nenhum custo adicional será aceito pela CBTARCO caso não se atinja tais números no contrato que vier a ser firmado.

5. OBRIGAÇÕES DACONTRATADA

São obrigações da empresa que vier a ser contratada, além das estabelecidas neste Edital:

- 5.1. Manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CBTARCO, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências de certidões negativas entre outros documentossolicitados;
- 5.2. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CBTARCO, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado, sendo vedada a divulgação



dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pelaCBTARCO.

- 5.3. Fornecer qualquer passagem, dentro das condições e prazos estipulados pela CBTARCO, ou comunicar, imediatamente, aeventualimpossibilidaded opronto atendimento das olicitação;
- 5.4. Cumprir todos os parâmetros de qualidade dos serviços estabelecidos neste Edital e no item 5 desteAnexo;
- 5.5. Fazer constar nos bilhetes de passagens, emitidos para viagens do Presidente, Vice-Presidente e Diretores da CBTARCO a identificação de passageiro VIP "Very Important Passenger" e/ou PIP "Public Important Passenger" e fazer constar nos bilhetes de portadores de necessidades especiais a informação correta informada e solicitada pela CBTARCO.
- 5.6. Reembolsar os trechos, hotéis, transporte e seguros requisitados e pagos e não utilizados pela CBTARCO mediante solicitação por escrito, em estrita conformidade com os regulamentos da empresa transportadora. É expressamente vedada a concessão de reembolso ao usuário da passagem. Deverá ser enviado a CBTARCO comprovante de cobrança do reembolso que a empresa quevierasercontratadarequisitaràsempresastransportadoras;
- 5.7. Fazer constar nas faturas apresentadas a CBTARCO o número da conta bancária, na qual deverão ser efetuados os respectivos pagamentos; Preferencialmente conta na Caixa Econômica Federal;
- 5.8. Utilizar, sempre que houver disponibilidade, a menor tarifa, independente da empresa fornecedora do serviço, para os serviços prestados a CBTARCO, de acordo com a política de viagens da CBTARCO.
- 5.9. Arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços contratados;
- 5.10. Aceitar por parte da CBTARCO ou de prepostos por ele designados, em todos os aspectos, a fiscalização e a auditoria dos serviços executados;
- 5.11. Disponibilizar pessoal qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços contratados;
- 5.12. Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas na Agência, por meio de telefone fixo, ou outra forma de comunicação a ser aprovada pela CBTARCO, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação dos serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolemos dias/horários determinados.
- 5.13. Apresentar, sempre que solicitado pela CBTARCO, planilha de composição de custos,



bem como quaisquer documentos exigidos a ela relacionados, sob pena de ter considerado prejudicado eventual pedido derepactuação.

5.14. Participar de reuniões da CBTARCO na sede de Administrativa do Rio de janeiro, sempre que solicitado, para tratar de ajustes ou melhorias na prestação dos serviços sempre que solicitado pelaCBTARCO.

5.15 A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar à CBTARCO as faturas emitidasdiretamente pelas companhias aéreas, terrestres, empresas hoteleiras e seguradoras, referentesàs passagens aéreas emitidas, hospedagens utilizadas e seguros emitidos, comprados pela CBTARCO no prazo de vigência do contrato, em conjunto com a fatura a ser paga pelos serviços prestados pela agência de viagens. A não apresentação desses documentos, e o não cumprimento dessa exigência, implicará no não pagamento da fatura até que seja apresentada tais documentos e informações, sem qualquer ônus à CBTARCO.

6. NÍVEL DE QUALIDADE DOS SERVIÇOSEXIGIDOS

A CBTARCO fará o acompanhamento mensal dos níveis de serviços abaixo estabelecidos. Os parâmetros para o acompanhamento destes índices deverão ser parametrizados no sistema de integração de viagens.

6.1. Os serviços solicitados diretamente à central de telefonia (callcenter) devem ser cumpridas em até 4 (quatro) horas contadas da geração do protocolo da chamada até a entrega do resultado do agendamento da viagem por e-mail ao usuário solicitante doserviço;

6.2. Osserviçossolicitadosemergencialmentedevemsercumpridosematé30(trinta)minutos contadas da geração do protocolo da chamada até a entrega do resultado do agendamento da viagem por e-mail ao usuário solicitante do Serviço;

7. PENALIDADES

Pelo não cumprimento dos parâmetros mínimos de qualidade da prestação dos serviços acima estabelecidos, a CBTARCO aplicará um percentual de desconto sobre o valor da fatura mensal a ser paga a agência vencedora ser contratada a cada mês que for verificado o não cumprimento destes parâmetros.

7.1. Pelo não envio da reserva ao usuário nos tempos estabelecidos nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 acima:

a) Até 2 (dois) descumprimentos / mês: Gravidadebaixa.



- b) Entre3(três)e5(cinco)descumprimentos /mês: Gravidademédia.
- c) Superior a 5 (cinco) descumprimentos / mês: GravidadeAlta.
- 72. Pelaindisponibilidadedaferramentadeautoagendamentocitadanoitem6.4.acima:
- a) A indisponibilidade entre 10 (dez) minutos / mês até 20 (vinte) minutos/mês: Gravidade baixa;
- b) A indisponibilidade entre 20 (vinte) minutos / mês até 60 (sessenta) minutos/mês: Gravidade média;
- c) Aindisponibilidadeacimade60(sessenta) minutos/mês: Gravidadealta;
- 73. Descumprimentos a quaisquer outro item estabelecido neste Edital ou no contrato a ser firmado entre as partes serão notificados pela CBTARCO à agência que vier a ser contratada com a informaçãodoprazoparaacorreçãodoinadimplementoeagravidadeconsiderada.
- 7.4. Sendo os percentuais a serem descontados da fatura mensal dos serviços prestados os abaixoestabelecidos:
- a) GravidadeAlta:10%(dezporcento) demultasobreovalordosserviçosprestadosnomês.
- b) Gravidademédia:6%(seisporcento)demultasobreovalordosserviçosprestadosnomês.
- c) Gravidadebaixa: 2% (doisporcento) demultas obre ovalor dos serviços prestados nomês.



INSTRUMENTO PARTICULARDE CONTRATO № 01 QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO E A, na forma abaixo:
Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO (CBTARCO), associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Ivone dos Santos Cardoso, 340, Itapeba, Maricá/RJ, CEP 24.913-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.760.693/0001-54, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outrolado,
contratosocialpor,doravante denominada CONTRATADA, considerando que esta última
sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nºtêm entre
si ajustada a prestação de serviços de,
medianteascláusulasecondiçõesseguintesquemutuamenteaceitam,outorgameestipulam:
Cláusula Primeira: Objeto
1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, hospedagem, transporte terrestre e seguro viagem conforme abaixo e no disposto no Anexo 01.
Cláusula Segunda: Obrigações do CONTRATANTE.
2.1 São obrigações do CONTRATANTE:
Cumprir com todas as especificações do edital de contratação.

Cláusula Terceira: Obrigações da CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

Cumprir com todas as especificações do edital de contratação.

Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o

BRASIL ARCO
CONFERRAÇÃO BRASIBA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os

empregados do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;

Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes,

pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência;

Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre aequipe disponibilizada

para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;

Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por

seus prepostos ou empregados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares

vigentes nos locais de execução dos serviços;

Executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito

cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação

exigidas no processo seletivo.

3.2. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na

execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam

prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por

ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às

quais estejamsubordinados.

3.2.1. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 3.2 acima, na

hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA

diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a

ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data

doefetivo desembolso, inclusive despesas processuaise honorários advocatícios.

3.3. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela

CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando

não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

3.4. Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva

responsabilidade.



3.5. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

Cláusula Quarta: Do preço e seu pagamento.

4.1. Pela prestação do serviço objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará jus a uma
remuneração de R\$por bilhete nacional e internacional emitidos, a uma remuneração
de R\$por hospedagem nacional e internacional emitidas,a uma remuneração de R\$
por solicitação de transporte nacional e internacional reservados e a uma remuneração
deR\$por seguro viagem nacional e internacional emitidos pelo agente deviagens.

- 4.1.1 No preço acima previsto estão incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras. O preço supracitado é completo e suficiente para pagar todos os serviços, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.
- 4.2. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de meio por cento ao mês, calculado pro rata die entre o trigésimo primeiro dia datado do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.
- 4.3. A nota fiscal e ou fatura para pagamento deverão ser entregues a CBTARCO com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data prevista de pagamento, valendo o aceite da área funcional competente como aprovação irrestrita do material, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito.
- 4.4. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.
- 4.5. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.
- 4.6. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e

danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

4.7. O CONTRATANTE não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido

colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela empresa junto à rede bancária, como descontos e cobranças de

duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

Cláusula Quinta: Rescisão.

5.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas na Cláusula Sétima, este Contrato

poderá ser rescindido:

(a) a critério da CBTARCO e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10

(dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros

oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à CONTRATADA

qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do

recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;

(b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência

mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos

pagamentos vencidos até a data da rescisão.

5.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, consequentemente, da aplicação

de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de

força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não

prestados não serão reembolsados.

5.3. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da

contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente

serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão

consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrênciasnão aceitas pelo CONTRATANTE

ou apresentadas intempestivamente.

Cláusula Sexta: Vigência.

Este contrato tem validade de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado

por mais 48 meses através de termo aditivo nos termos da legislação vigente.

Cláusula Sétima: Multas e Sanções.

www.cbtarco.org.br

BRASIL ARCO
CONFERRAÇÃO BRASIBA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA se sujeitará às seguintes

sanções, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I. Advertência, para os casos de infração de menor potencial, e desde que nãohaja prejuízo para

oCONTRATANTE;

II. Multa, administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedente a 20% (vinte por cento) do

valor docontrato;

III. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na execução dos serviços, até

o 10º dia, e de 2% (dois por cento) a partir do 11º até o 30º, após o que ensejará arescisão;

IV. Suspensão do direito de contratar como CONTRATANTE, pelo prazo de 2(dois) anos.

Subcláusula Primeira. As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão ser

cumuladas com a do inciso I.

SubcláusulaSegunda. Ovalor da multaaplicada poderáser compensado com crédito em favor da

CONTRATADA, ou cobrado judicialmente.

Subcláusula Terceira. Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos

pelo CONTRATANTE à CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo a mesma,

quando for o caso, ser cobrada judicialmente.

Subcláusula Quarta. As penalidades serão registradas no Registro Cadastral do CONTRATANTE, e no caso de suspensão do direito de contratar, a CONTRATADA deverá ser

excluída do cadastro por igual período.

Cláusula Oitava: Da integralidade dotermo.

8.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo

superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais

ouescritos.

8.2.O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito,

assinado por ambas as partes.

8.3.A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita

por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

Cláusula Nona: Cessão

9.1.A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os

direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.



CláusulaDez: Comunicações.

10.1.Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feito por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE

Confederação Brasileira de Tiro com ArcoEmail: <u>sandra@cbtarco.org.br</u> A/C. Sra. Sandra Alvim (21) 2634-0310

CONTRATADA

Empresa: Email: A/C Sr (a) Telefone

- 10.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por email se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.
- 10.3. Qualquer alteração no endereço, número de telefone, email ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

CláusulaOnze: Da Confidencialidade

- 11.1. A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obrigase a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.
- 11.2. A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a: (a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas. (b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.



Cláusula Doze: DisposiçõesGerais.

12.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

12.2. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem da CBTARCO sem autorização expressa do CONTRATANTE para tanto.

Cláusula Treze: Lei Aplicável e Foro

13.1.A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da comarca de Maricá (RJ), renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Maricá,dede2018.	
Confederação Brasileira de Tiro com Arco	Contratada
Testemunha	
Nome: CPF/MF:	Testemunha

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2018(Nome da Empresa VENCEDORA), CNPJ № (Informar Cnpj) sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrênciasposteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos



em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis)anos, salvonacondiçãodeaprendiz, apartir de 14(quatorze)anos;

3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia dainformação.

(Local e Data)	
_	
(Nome, Cargo e CPF)	

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa participante e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 04

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Confederação Brasileira de Tiro com Arco Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2018 - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.



Preencher planilha conforme abaixo para elaboração da TAXA GLOBAL DE TRANSAÇÃO, a ser cadastrada como lance inicial do pregão:

TIPO DE SERVIÇO	Taxa de Transação Estimada via Consultor** (R\$)	Número previsto de transações via Consultor	TOTAL PREVISTO (R\$)
Hospedagens	R\$	340	R\$
Bilhetes	R\$	320	R\$
Nacionais			
BilhetesInte	R\$	500	R\$
rnacionais			
Transporte	R\$	200	R\$
terrestre			
Seguro	R\$	340	R\$
Viagem			

LANCE INICIAL: (SOMA TOTAIS PREVISTOS) / 1700 =R\$	
--	--

Para elaboração do lance inicial (TAXA GLOBAL DE TRANSAÇÃO) o proponente deverá somar o produto do valor de sua taxa de transação proposta pelo número de transações correspondentes, conforme descrito no Anexo 1 — Termo de Referencia.

Após o término da sessão, os valores de cada transação será ajustado pelo mesmo percentual de redução da taxa global inicial proposta e o lance vencedor.

1. IDENTIFICAÇÃO DAPARTICIPANTE:

RAZÃO SOCIAL: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

EMAIL

AGÊNCIA e № DA CONTA BANCÁRIA (preferencialmente Caixa Econômica Federal)

Não preencher as informações desse campo no envio da proposta na fase de apresentação que antecede a disputa de lances do pregão, atentando para o que dispõem o item 7.4 do Edital. Esses dados somente serão preenchidos na fase de habilitação, conforme item 11.1 do Edital.

2. CONDIÇÕESGERAIS

2.1. APARTICIPANTE declaraconheceros termos do instrumento convocatório que regeo presente processo seletivo. (Será usado como ficha técnica, nas condições conforme o item 5.1.)



PREÇO UNITÁRIO Deverá ser cotado preço unitário da TAXA DE TRANSAÇÃO, acordo com estabelecido o Anexo 02 do Edital.

Os valores de Taxas de Transação propostos consideram que o numero de operações paracada tipo de serviço é uma estimativa e que pode variar para mais ou para menos durante a vigênciadocontratoquevieraserfirmadoentreaspartes.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PARTICIPANTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA).
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO 05

PROCURAÇÃO - Nomeação de representantes Legal

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MFsob nº
(00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com
seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora
estabelecida na Rua(av.), nº, Bairro
cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr.
, qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº
/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à(endereço completo).
OUTORGADA: CORRETORA (), pessoa jurídica de direito privado, detentora do
Titulo Patrimonial n.º da Bolsa de Brasileira de Mercadorias − CRO,



devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida na Rua,
Bairro, Cidade Estado, neste ato representada por seu
sócio proprietário Sr brasileiro, casado,(profissão), portador do
CPF/MF n° e do RG n° residente e domiciliado à(endereço completo).
PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO, realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBTARCO, ora desencadeado pela CBTARCO podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final daproposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.
de

ANEXO 06

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do participante ser uma ME ou EPP)

Assinatura com firmareconhecida

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Obs.: Micro empreendedor individual (MEI) – faturamento bruto anual de até R\$60.000,00

Micro Empresa (ME) – faturamento bruto anual até R\$360.000,00 e não atendimento



as
Vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006
Empresa de Pequeno Porte (EPP) – faturamento bruto anual, acima de R\$ 360.000,01 até R\$3.600.000,00 e não atendimento as vedações constantes no parágrafo 4º do
Art. 3º da Lei complementar nº123/2006.
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO 07 -	Ficha de Ca	adastro	
ANEXU U/ -	richa de Ca	auastro	

Cadastramento de Fo	rnecedo	res						
	Fornecedor:							
	CNPJ/CPF:							
	Razão Social:							
Endereço:								
Bairro:	Bairro:							
Cidade:	200.0							
UF:								
CEP:								
Telefone	Telefone:							
FAX:								
E-mail:	E-mail:							
Respons	Responsável para Contato:							
Telefone	Telefone do Responsável:							
E-mail do	E-mail do Responsável:							
	Banco:XXXX Agência: XXXXX Conta Corrente:XXXXX (Preferencialmente CEF)							
Inscrição	InscriçãoEstadual:							
Inscrição	Inscrição Municipal:							
Atividade	AtividadeEconômica:							
Coopera	tiva:		Sim Não					
Empresa Simples ouRetenções								
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Empresa Simples: Sim Não							
•	(se sim, favor anexar a NF carta modelo I							
	(se não, preencher os campos abaixo:)							
INSS:			Sim		Não			
ISS:			Sim		Não			
IR:			Sim		Não			
PIS:			Sim		Não			
COFINS:			Sim		Não			
CSLL:	CSLL:		Sim		Não			